DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 435/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/16550/2014
PROTOCOLO	:	1554860
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	:	CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADA		MARIA FRANCISCA DA SILVA
RELATOR	:	RONALDO CHADID

Em exame a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA FRANCISCA DA SILVA, nascida em 25/6/1951, ocupante do cargo de agente de inspeção de alunos, Nível/Classe SUB/FCP/E/5, na Secretaria de Estado de Educação, lotada na E.E.Prof. Maria de Lourdes Toledo Areias, para fins de registro.

De posse do caderno processual, considerando a regularidade da documentação apresentada, a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal emitiu a Análise nº 21344/2015 sugerindo o registro da aposentadoria acima identificada.

A seguir, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas que proferiu o Parecer nº 18109/2015, opinando pelo registro da aposentadoria em apreço.

É o relatório.

Passo a expor às razões da decisão.

Ao analisar os autos referentes à aposentadoria de Maria Francisca da Silva, verifico que foram cumpridos os requisitos legais e formais, da aposentadoria, concedida com proventos integrais, com base no art. 72, incisos I, II, III, IV e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 4.382/14, publicado na página 88 do Diário Oficial nº 8.780, de 16 de outubro de 2014.

A documentação apresentada foi remetida tempestivamente e seus elementos constitutivos estão em consonância com o exigido na IN/TCE/MS nº 38/2012.

Diante do exposto, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria concedida a MARIA FRANCISCA DA SILVA, nos termos do art. 72, incisos I, II, III, IV e *parágrafo único*, da Lei nº 3.150/05, conforme Decreto "P" nº 4.382/14.

É a decisão.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 12 de fevereiro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP